

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada pelo interessado no Cartório de Registro de Imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3126, DE 28 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.964.986-3/2006, de interesse de **EBEG ENGENHARIA LTDA**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentada pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e as plantas dos Lotes 08, 09 e 19, da Quadra 41, situados à Avenida T-2 e Rua T-29, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 08/09-19 e Área Pública Municipal C-14, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 08, 09 e 19 em Lote 08/09-19.

| Lote 08/09-19 | ÁREA | 2.250,00m ² |
|-----------------------------|--------|------------------------|
| Frente para a Rua T-29..... | 30,00m | |

| | |
|---|--------------------|
| Fundo, confrontando com Avenida T-2 | 15,00m |
| Lado direito, confrontando com os Lotes 10 e 18..... | 100,00m |
| Lado esquerdo, confrontando com os lotes 07 e 20..... | 50,00+15,00+50,00m |

2. Desmembrando o Lote 08/09-19 em Lote 08/09-19 e Área Pública Municipal C-14

| Lote 08/09-19 | ÁREA | 2.160,00m ² |
|---|--------------------|------------------------|
| Frente para a Área Pública Municipal C-14..... | 30,00m | |
| Fundo, confrontando com a Avenida T-2..... | 15,00m | |
| Lado direito, confrontando com os lotes 10 e 18..... | 97,00m | |
| Lado esquerdo, confrontando com os Lotes 07 e 20..... | 47,00+15,00+50,00m | |

| Área Pública Municipal C-14 | ÁREA | 90,00m ² |
|--|--------|---------------------|
| Frente para a Rua T-29..... | 30,00m | |
| Fundo, confrontando com os lotes 08/09-19..... | 30,00m | |
| Lado direito, confrontando com o Lote 10..... | 3,00m | |
| Lado esquerdo, confrontando com o Lote 07..... | 3,00m | |

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada pelo interessado no Cartório de Registro de Imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser protocolado o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de julho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3127, DE 28 DE JULHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio